



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA SiSU 2023.2**

No ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) certidão de nascimento ou certidão de casamento; b) cédula de identidade (Lei 7.088/83); c) CPF - Cadastro de Pessoa Física; d) 03 (três) fotos 3 x 4 recentes; e) Certificado do ensino médio, cópia da publicação no DOERJ (alunos concluintes no RJ, após 1985 até 2015) ou ensino médio na modalidade EJA (após 1985 até 2019) ou certidão de conclusão de ensino médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação SEEDUC (ENEM) ou Certidão Escola Extinta; f) histórico escolar do Ensino Médio; g) título de eleitor, para os candidatos a partir dos 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral; h) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; i) comprovante de residência; j) para estudante carente socioeconômico pessoa com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com validade de no máximo 12(doze) meses. O estudante carente filho (a) de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, devem apresentar cópia da certidão de óbito juntamente com decisão administrativa com reconhecimento da morte ou incapacidade em razão do serviço, sob pena de eliminação; k) para estudante carente socioeconômico oriundo da rede pública de ensino que tenha cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do Ensino Médio em escolas públicas de todo território nacional é preciso apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, que deverá estar em conformidade com a Lei Estadual nº 5.346/08 alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, sob pena de cancelamento de matrícula ou eliminação; l) estudante carente socioeconômico oriundo de comunidades quilombolas deverá apresentar declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverá ainda comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes, sob pena de eliminação. Será aceita, no ato da matrícula, extraordinariamente, a declaração de conclusão do Ensino Médio (com validade de 45 dias), ficando condicionada à apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Ensino Médio, no prazo informado no ato da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.

O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, prova de escolaridade, perderá o direito à vaga. Caso não seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, a matrícula estará cancelada.

No ato da entrega dos documentos, a cópia será autenticada por funcionário da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro ou do Instituto Superior de Educação em que o candidato ou seu representante efetivar a matrícula, conforme Lei Federal nº 13.726/2018.

Será permitida a matrícula por procuração, devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, aos que não puderam comparecer. Devendo o procurador apresentar o referido documento, junto com a original e cópia da carteira de identidade, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria acadêmica, no ato da matrícula.

O candidato classificado na vaga que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula ou não apresentar a documentação necessária para sua efetivação nas datas e horários previstos em Cronograma, poderá ser eliminado da seleção, perdendo o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação.

## **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA**

**Candidatos - Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Carente Socioeconômico e filho (a) de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço**

### **COMPROVAÇÃO DA COTA:**

Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº.7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004.
2. Para filho (a) de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspectores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia):
  - a) Certidão de óbito; b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim.

### **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:**

É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

**CandidatoS - Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas**

**COMPROVAÇÃO DA COTA:**

Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, fica mantido o regime de autodeclaração nas inscrições e matrículas para exames vestibulares e de admissão para estudantes negros e indígenas, sendo obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência, para verificar a regularidade do exercício dos direitos reconhecidos e reparados por esta lei, especialmente para apurar casos de desvio de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, cabendo às Universidades criarem mecanismos para estes fins.

Os candidatos carentes oriundos de Comunidades Quilombolas deverão apresentar cópia da declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverão comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes.

**COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:**

É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

**Candidatos - Carente Socioeconômico e oriundo da Rede Pública de ensino****COMPROVAÇÃO DA COTA:**

Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, enquadram-se neste contexto os estudantes que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade no ensino médio em rede pública em nível nacional, seja municipal, estadual ou federal. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar o histórico escolar ou a declaração de conclusão do ensino médio, que devem especificar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em escola pública brasileira.

**COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:**

É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.